

LEI Nº 215 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1987.

Dá nova redação à lista de Serviços
a que se refere o art. 29 da Lei Nº
160 de 24 de maio de 1980(Código
Tributário Municipal) e dá outras
providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º- A lista de serviços constantes da Lei nº 160 de 24
de maio de 1980, refere-se ao Código Tributário Municipal, passa ter a
redação da Lista anexa a esta Lei, por força das disposições da Lei com-
plementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987.

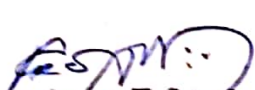
Art. 2º- Observar-se-a, no cumprimento desta Lei, as normas
dos artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 56, no que couber.

Art. 3º- As referências das Tabelas de preços e alíquotas ,
para incidência do Imposto, contidas no Código Tributário Municipal pas-
sam a obedecer a nova numeração da Lista anexa a esta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 26 de de-
zembro de 1987.


Francisco Holanda Guedes

Prefeito Municipal